



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3701/2018
Tipo: Projeto de Lei: 61/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 12/04/2018 17:55:12
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito adicional especial.

SANCCIONADO Lei nº 9.289

Processo: 3701/2018

Tipo: Projeto de Lei: 61/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 12/04/2018 17:55:12

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

Prefeitura
Estado

PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes à Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

4401.06.122.0032.2.0213 - Manutenção da Unidade - SEMSU	
4.4.90.00.00	18.000
TOTAL.....	18.000

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de dotações, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3001.28.846.0000.3.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
3.3.90.00.00	18.000
TOTAL.....	18.000

fu

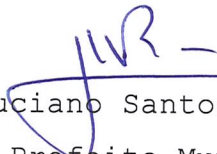
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3701	02	8

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.237, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventuais reforços da dotação mediante créditos adicionais, nos termos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, em consonância com o artigo 7º da Lei nº 9.237, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
3701	03	8

Mensagem nº 019

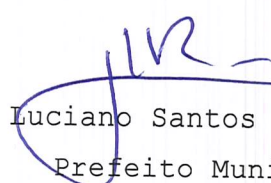
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Ex^a e dos dignos Pares, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O crédito, objeto do presente Projeto de Lei, refere-se à inclusão de categoria econômica e grupo de despesa, não inicialmente, previstos no orçamento da Secretaria de Segurança Urbana, visando à aquisição de relógio de ponto para as Unidades da referida Secretaria.

Na certeza de contar com a costumeira atenção para a aprovação do presente projeto, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de alta estima e distinta consideração, extensiva aos ilustres vereadores que compõem essa Casa.

Vitória, 05 de abril de 2018


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.254100/18



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3701	04	<i>[Signature]</i>

*Ao deferimento Legislativo,
para providências,*

Em: 12.04.2018

[Signature]
Larissa Dessaune

Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 17 / 04 / 2018

[Signature]
DIRETOR

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em 17 / 04 / 2018

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 18 / 04 / 2018

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 19 / 04 / 2018

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 25 / 04 / 2018

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
52	01	1098

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES),
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Finanças
- 3) _____
- 4) _____

EM 27/05/18

RETORNO DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 02/05/2018

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

04/05/2018.

Secretaria do S.A.C.

AVOCO A MATÉRIA PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM, 04/05/2018

Leonil
PPS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Proposta de Lei: 61/2018

Processo: 3701/2018

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

I – RELATÓRIO

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o projeto de Lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 12 de abril de 2018, as fls. 01/03 dos autos.

Nos termos de sua justificativa a Prefeitura Municipal de Vitória alega que o Projeto de Lei tem a finalidade de incluir categoria econômica e grupo de despesa, não inicialmente previstos na Secretaria de Segurança urbana, visando a aquisição de relógio de ponto para as unidades da referida Secretaria.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular sua tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de constituição e justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

.....
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

O projeto de Lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para incluir categoria econômica e grupo de despesa, não inicialmente previstos na Secretaria de Segurança urbana, visando a aquisição de relógio de ponto para as unidades da referida Secretaria.

Diante da matéria apresentada, cumpre inicialmente destacar que dentre os princípios constitucionais, um dos que vem apresentando previsão permanente nas Constituições Republicanas é o da Independência e harmonia entre os poderes, expressamente estabelecido no Art. 2º da atual Carta Magna, sendo que, ao organizarem-se, os Estados-membros e Municípios estão obrigados a reproduzir, em suas Leis maiores, o Princípio da separação dos Poderes, bem como a efetivamente respeitá-lo no exercício de suas competências,

Neste sentido, entendemos que o Ato Normativo não viola o princípio da separação dos poderes, previsto no Artigo 17, e no Art. 91, I, da Constituição do Estado, aplicáveis aos municípios por força do artigo 20 da Carta Capixaba, uma vez que a matéria é de competência do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, o projeto de lei solicitando a abertura de crédito adicional específica o montante em moeda corrente, a origem e a destinação dos recursos do crédito a ser autorizado, em conformidade com a Lei n.º 4.320/64.

Segundo o art. 42 da Lei n.º 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo. Sua abertura depende ainda da existência de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificada (art. 43 da Lei n.º 4.320/64).

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator, pela admissibilidade do

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

...

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do projeto de Lei está adequada a melhor técnica legislativa.

III – VOTO

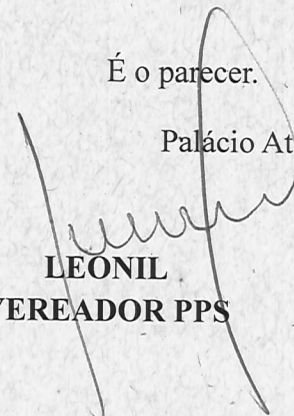
Analizando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o não atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação do projeto.

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da matéria.

É o parecer.

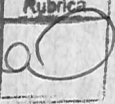
Palácio Atílio Vivácqua, 04 de maio de 2018.



LEONIL
VEREADOR PPS

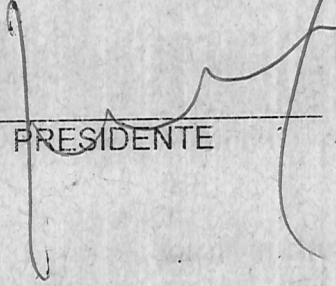
Matéria : Projeto de Lei nº61/2018

Reunião : Comissão de Justiça 2405
Data : 24/05/2018 - 14:54:19 às 14:55:19
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3201	07	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:55:05
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	14:55:03
30	Leonil	PPS	Sim	14:55:01
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:55:07
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:55:13

Totais da Votação :
SIM 5 NÃO 0 TOTAL 5



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3401	08	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Finanças

Ao Sr. Vereador Denninho Silva

Designar para relator

Em 04 / 06 / 2008

Del/SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.:
(Serviço de Apoio às Comissões)

06 / 06 / 08

Secretaria do S.A.C.

Aug
Del/SAC

AUDO A MATÉRIA E DELVO COM PARER
PELA APROVAÇÃO.

EM 12/06/2008



Denninho Silva

Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3201	09	

Processo nº: 3.701/2018.

Projeto de Lei nº: 061/2018.

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória.

PARECER

“Da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas na forma do Art. 62, caput da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 061/2017, de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial”.

Relator: Vereador Denninho Silva

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 061/2018, de autoria o Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Rezende que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

Conforme se extrai do andamento eletrônico do processo, a presente proposição cumpriu todas as exigências regimentais, quais sejam, inclusão na leitura do expediente interno, discussão especial, 1ª, 2ª e 3ª discussão, sendo encaminhada para a comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer técnico.

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Leonil Dias, avocou a matéria para relatoria, aprovando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE que teve seu parecer aprovado pela UNANIMIDADE dos Vereadores membros daquela comissão.

Ato contínuo, a matéria foi encaminhada a esta comissão para prosseguimento. Este Presidente então avocou a matéria para relatoria e, exauridos os encaminhamentos e trâmites necessários ao esclarecimento da matéria, todos com anuência dos Vereadores membros da douta Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, retorna a mesma a sua tramitação ordinária.

É o relatório, passo a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3201	10	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Parecer do Relator:

Preliminarmente, insta salientar que estamos diante de uma proposição rotineira na gestão pública, não envolvendo maiores complexidades no seu entendimento.

O Poder Executivo solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) consubstanciado na inclusão de categoria econômica e grupo de despesa não previstos inicialmente no orçamento da Secretaria de Segurança Urbana, proveniente de anulação de dotações referentes a encargos gerais do município.

Vale ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou nenhum óbice constitucional ou legal para regular tramitação da matéria, razão pela qual o processo foi aprovado pela unanimidade naquela dought comissão.

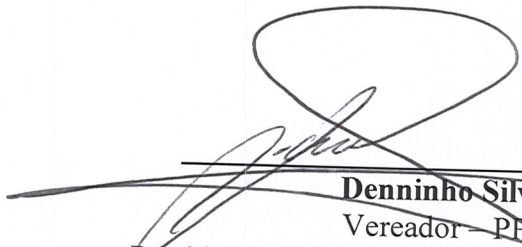
O Poder Executivo justifica a operação como necessária para aquisição de relógio de ponto para as unidades da referida Secretaria.

Nesse sentido, verificamos não existir impedimento na sua regular tramitação, recomendando ao Presidente desta Casa de Leis que, ultimada a tramitação desta proposição nesta comissão, encerrando, portanto, o trâmite nas comissões temáticas, que a matéria seja incluída imediatamente na pauta da Ordem do Dia para apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

Ante o exposto opinamos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

É o parecer.

Vitória, 13 de junho de 2018.


Denninho Silva
Vereador – PPS
Presidente da Comissão de Finanças, Economia,
Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Matéria : Projeto de Lei nº61/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3201	11	

Reunião : Comissão de Finanças 1406
 Data : 14/06/2018 - 14:26:44 às 14:30:32
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	14:30:19
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	14:30:13
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:30:12
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:30:17
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:30:23

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5



 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3701	12	

Ao Sr. (a): Dehcia Porto.
Para providenciar a extração do avulso.

Em. 15.06.2018.

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 18 / 06 / 18

Dehcia E.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3701	13	10

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
085/2018

PROCESSO	3701/2018
PROJETO DE LEI	61/2018
EMENTA	Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.
INICIATIVA	Executivo
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria Comissão de Finanças- Pela Aprovação.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3701	14	12

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 20/06/201

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 20/06/2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Edmo Endlich
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 25 / 06 / 2018

~~Director DEL~~

Matéria : Projeto de Lei nº61/2018

Reunião : 54º Sessão Ordinária
Data : 20/06/2018 - 16:48:03 às 16:48:28
Tipo : Nominal
Turno : Ata

MUNICIPAL DE VITÓRIA		
SESSÃO	FOLHA	RUBRICA
3701	15	20

Quorum :
Total de Presentes : 10 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	16:48:09
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:48:16
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:48:16
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:48:20
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	16:48:10
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:48:24
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	16:48:11
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:48:08
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:48:06
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :
SIM 9 NÃO 0 TOTAL 9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3701	16	10

OF.PRE. AUT. Nº 243

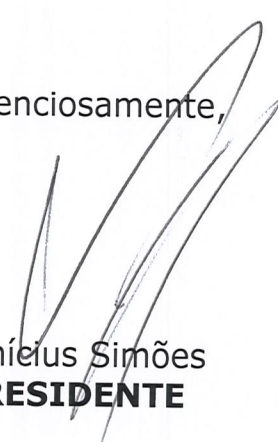
Vitória, 25 de Junho de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.018/2018, referente ao Projeto de Lei nº 61/2018, de autoria do Prefeito Municipal Luciano Rezende** aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Junho de 2018.

Atenciosamente,


Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **3708285/2018** Prioridade **EXPRESSA**
Data: 26/06/2018 Hora: 17:01
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 243
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3701	17	NO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.018

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 61/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito adicional especial.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento vigente para criação de dotações pertencentes à Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

4401.06.122.0032.2.0213 - Manutenção da Unidade - SEMSU

4.4.90.00.00R\$ 18.000

TotalR\$ 18.000

Art. 3º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de dotações, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3001.28.846.0000.3.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais

3.3.90.00.00 18.000

Total 18.000

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 9.237, de 23 de Novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3701	18	10

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventuais reforços da dotação mediante créditos adicionais, nos termos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, em consonância com o artigo 7º da Lei 9.237, de 27 de Dezembro de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de Junho de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3701	19	40

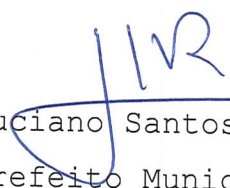
SEGOV/234

Vitória, 27 de junho de 2018

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.289, anexa, o Autografo de Lei nº 11.018/18, referente ao Projeto de Lei nº 04/18, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 415/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 05/07/2018 15:44:17
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionada a Lei nº 9.289 Referente ao Projeto de Lei nº 04/18

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.3708285/18

3701/18

MUNICÍPIO DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3701	20	10



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.289

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 29 / 06 / 18
<i>[Signature]</i> RUBRICA

Projeto de Lei nº: 611/2018
Processo nº: 3701/2018
Autor: Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes à Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

4401.06.122.0032.2.0213 - Manutenção da Unidade - SEMSU	
4.4.90.00.00	18.000
TOTAL.....	18.000

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de dotações, conforme discriminado abaixo:

[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3701	21	10

Lei nº 9.289-018-fls. 2 -

Prefeitura Municipal de Vitória

R\$ 1,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

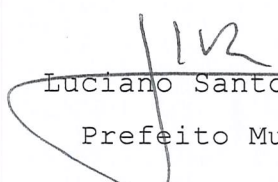
3001.28.846.0000.3.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00 18.000
TOTAL..... 18.000

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.237, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventuais reforços da dotação mediante créditos adicionais, nos termos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, em consonância com o artigo 7º da Lei nº 9.237, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de junho de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3708285/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
370	22	W

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.289
Em, 10/07/2018

Funcionário Letícia Ouelto

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 10/07/2018

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 10/07/2018

Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 13/07/2018



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 10/07/18

ASSINATURA